



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras - S.P.

LEI Nº 368/94

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a remanejar os salários dos Servidores Municipais, CLT e Inativos em 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2º- Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 1.994.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pereiras, 02 de Setembro de 1.994.

FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no /
lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária